



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 25 DE MAIO DE 2005 -

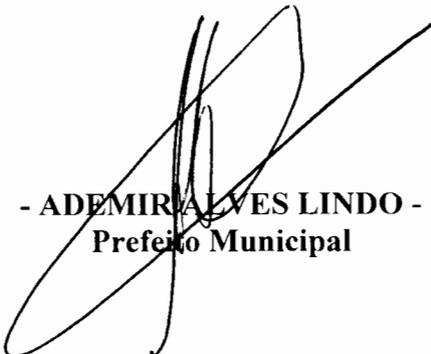
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º A partir desta data, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, de que trata a Lei Complementar n.º 043/02, de 04 de julho de 2002, fica denominada de Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura.

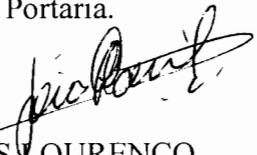
Art. 2º Face a denominação de que trata o Artigo anterior, o ocupante da função específica passa a denominar-se Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.